



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 573

Dispõe sobre pagamento do "Abono de Natal".

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

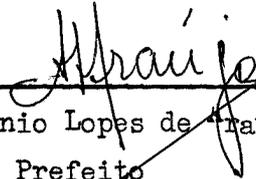
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a título de "Abono de Natal", o vencimento de um mês, aos funcionários municipais.

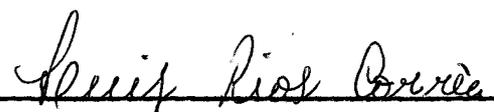
Parágrafo Único - Não se computarão adicionais de qualquer especie no abono referido no Artigo 1º.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito às dotações do Orçamento, para cobrir as despesas autorizadas no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de novembro de 1973


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário